

LEI MUNICIPAL Nº 2724/2.014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO MONETÁRIA NO QUE TANGE AOS VENCIMENTOS, DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

Projeto de Lei nº3019/2014

(Autoria: Vereador: Antônio Augusto Pantaleão

Vereador: Júlio César Dias Campos (Bagunça)

Vereador: Claudionor Botelho Júnior (Dinozinho)

Vereadora: Andrea Naves Sabino de Freitas

Vereador: João Bosco Garcia Ferreira

Vereador: Ademir Donizete da Silva (Ademir da Lagoa)

Vereador: Vantuir Nelson Siqueira Costa (Bibi)

Vereadora: Roseli Costa

Vereador: Paulo Almeida de Oliveira Júnior (Ninão)

Vereador: Elcio Souto de Paula (Dunga)

Vereador: Marcio de Oliveira

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição monetária, de 5,56%, a partir de 1º de maio de 2014, sobre os vencimentos do mês de abril de 2014, referente aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Conceição das Alagoas.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, crédito no orçamento vigente, podendo para isto utilizar-se de reserva de contingência, excesso de arrecadação ou anular total ou parcialmente dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 22 de maio de 2014.


CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal